

JEAN CARLOS LYRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/12/1975, DIVORCIADO, SERVIDOR PÚBLICO, CPF nº 000.088.909-19, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.584.622, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) AVENIDA GOVERNADOR JORGE LACERDA, 1835, COSTEIRA DO PIRAJUBAE, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88047001, BRASIL, representado neste ato por sua PROCURADORA THAYSE LYRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/07/1993, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 080.812.019-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6105700, Orgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA JOAO JORGE MUSSI, 624, CARIANOS, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88047510.

MARIA LUCIA NOCETI FEIJO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/03/1960, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF 018.579.359-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.052.781, órgão expedidor SSP -SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOS NAVEGANTES, 482, BALNEARIO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88075170, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial R10 FLORIPA AGENCIA DE VIAGENS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205788879, com sede Rua Joao Jorge Mussi, 627, Carianos Florianópolis, SC, CEP 88047510, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.175.253/0001-20, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial R10 FLORIPA AGENCIA DE VIAGENS LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial NINO FLORIPA TURISMO LTDA.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA JOAO JORGE MUSSI, 624, CARIANOS, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.047-510.

OUADRO SOCIETÁRIO

Req: 81900001221948 Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/09/2019

Arquivamento 20195599063 Protocolo 195599063 de 20/09/2019 NIRE 42205788879

Nome da empresa NINO FLORIPA TURISMO LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 331647284429163

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

24/09/2019

CNPJ nº 31.175.253/0001-20

CLÁUSULA TERCEIRA. THAYSE LYRA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/07/1993, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 080.812.019-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6105700, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAO JORGE MUSSI, 624, CARIANOS, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88047510, BRASIL.

OSVALDO BATISTA DE LYRA JUNIOR admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/05/1954, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 179.304.219-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 321941, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAO JORGE MUSSI, 624, CARIANOS, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88047510, BRASIL, representado neste ato por sua PROCURADORA THAYSE LYRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/07/1993, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 080.812.019-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6105700, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA JOAO JORGE MUSSI, 624, CARIANOS, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88047510.

Retira-se da sociedade o sócio MARIA LUCIA NOCETI FEIJO, detentor de 17.000 (Dezessete Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio MARIA LUCIA NOCETI FEIJO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$17.000,00 (Dezessete Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio THAYSE LYRA, da seguinte forma: venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio JEAN CARLOS LYRA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$42.500,00 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio OSVALDO BATISTA DE LYRA JUNIOR, da seguinte forma: venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

JEAN CARLOS LYRA, com 42.500(Quarenta e Dois Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)

THAYSE LYRA, com 85.000(Oitenta e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais)

OSVALDO BATISTA DE LYRA JUNIOR, com 42.500(Quarenta e Dois Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)

Req: 81900001221948 Página 2



Nome da empresa NINO FLORIPA TURISMO LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 331647284429163

CNPJ nº 31.175.253/0001-20

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) THAYSE LYRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece FLORIANOPOLIS.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

A sociedade gira sob o nome empresarial NINO FLORIPA TURISMO LTDA.

Clausula Segunda: A sociedade tem sua sede na RUA JOAO JORGE MUSSI, 624, CARIANOS, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.047-510.

Clausula Terceira: A empresa poderá abrir filiais por todo o território nacional, a critério dos sócios.

OBJETO E INICIO SOCIAL

Req: 81900001221948 Página 3



24/09/2019

CNPJ nº 31.175.253/0001-20

A sociedade tem como objeto social AGÊNCIA DE VIAGENS, Clausula Quarta: OPERADORES TURISTICOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS FRETAMENTO, SOB REGIME DEINTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Clausula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 10/08/2018 e seu prazo de duração será indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Clausula Sexta: O capital social da empresa é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) dividido em 170.000 (cento e setenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

QUADRO SOCIETÁRIO

JEAN CARLOS LYRA, com 42.500(Quarenta e Dois Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)

THAYSE LYRA, com 85.000(Oitenta e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais)

OSVALDO BATISTA DE LYRA JUNIOR, com 42.500(Quarenta e Dois Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil e Ouinhentos Reais)

Parágrafo único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Clausula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável a matéria tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

DA ADMINISTRAÇÃO

Clausula Oitava: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) THAYSE LYRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81900001221948 Página 4



24/09/2019

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx

Chancela 331647284429163 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

CNPJ nº 31.175.253/0001-20

Parágrafo único: No exercício da administração, o(a) socio(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pró-labore.

Clausula Nona: O exercício social terminará em 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Paragrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios, a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado.

Paragrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Clausula Décima: o falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará na dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso os herdeiros do sócio falecido não pretendam integrar-se a sociedade, então, caberá aos sócios remanescentes providenciarem a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral especifico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Clausula Décima Primeira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Clausula Decima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do código civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis. Clausula Decima Terceira: Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Clausula Decima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de FLORIANÓPOLIS/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Página 5 Req: 81900001221948



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/09/2019

Certifico o Registro em 24/09/2019 Arquivamento 20195599063 Protocolo 195599063 de 20/09/2019 NIRE 42205788879

Nome da empresa NINO FLORIPA TURISMO LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 331647284429163

CNPJ nº 31.175.253/0001-20

FLORIANOPOLIS, 20 de setembro de 2019.	
JEAN CARLOS LYR P/P: THAYSE LYRA	
F/F. IHATSE LIKE	L
MARIA LUCIA NOCETI I	FEIJO
THAYSE LYRA	
OSVALDO BATISTA DE LYR	A ILINIOD
P/P: THAYSE LYRA	

Req: 81900001221948 Página 6



 $Este \ documento \ pode \ ser \ verificado \ em \ http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao Documentos/autenticacao.aspx \ Chancela \ 331647284429163$





TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	NINO FLORIPA TURISMO LTDA
PROTOCOLO	195599063 - 20/09/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42205788879 CNPJ 31.175.253/0001-20

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2019 SOB N: 20195599063

EVENTOS
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195599063

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08081201904 - THAYSE LYRA

Cpf: 01857935926 - MARIA LUCIA NOCETI FEIJO

